



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 1218/2019

Campo Largo, 07 de Outubro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE,

Vimos, pelo presente, informar, nos moldes do art. 72, § 1º Lei Orgânica, o veto parcial ao Projeto de Lei do Legislativo nº 120/2019. Sendo que oportunamente e dentro do prazo legal apresentará as razões do veto.

Oportunidade em que reiteramos a Vossa Excelência e dignos pares, protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Exmo.
Sr. Márcio Ângelo Beraldo
Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

3458/19
07/10/19
(u)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício PGM n.º 1240/2019

Campo Largo, 09 de setembro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE,

Venho, pelo presente, encaminhar a esta Casa, nos termos do art. 72, § 1º da Lei Orgânica, o veto parcial ao Projeto de Lei nº 120/2019 que **“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PUBLICAÇÃO DE SALDOS E ESTOQUES DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO À SAÚDE NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Lamento ter que informar que por razões estritamente técnicas, necessito cumprir o dever de vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 120/2019, por questões meramente técnicas e instrumentais das Secretárias envolvidas.

Nobres vereadores, conforme versa a própria súmula, o referido projeto tem por objetivo legislar acerca da publicação dos saldos de estoques e medicamentos.

3514/19
09/10/19
(w)

Não obstante, tem-se que o art. 3, ao exigir a instauração de procedimento licitatório para recompor o estoque de medicamentos em nível mínimo, viola a denominada reserva de administração, corolária do princípio da separação de poderes contido no art. 2 da Constituição Federal, considerando que compete ao Senhor Prefeito Municipal o juízo de oportunidade acerca da inauguração do mencionado processo licitatório, nos termos do artigo 87, IX, da Lei Orgânica de Campo Largo.

Ante o contido, **VETO PARCIAL** Ao Projeto de Lei nº 120/2019, vetando na íntegra o artigo 3, sancionando as demais disposições.

Atenciosamente.



Marcelo Puppi

Prefeito Municipal

Exmo.

Sr. Márcio Angelo Beraldo

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo